

**MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA****IRINEU NOGUEIRA COELHO**
PREFEITO MUNICIPAL**DIEGO GOMES DE ANDRADE**
CHEFE DE GABINETE**MARCOS FLAVIO PASCHOAL**
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**ANA CATIA LEITÃO FERREIRA**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**DANIELE FERNANDA GOMES BARBOSA**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**SONIA DE BARBOSA DE SOUSA**
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER**JOSÉ LUIZ XAVIER**
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**MARCIA CRISTINA DE SOUZA COSTA SABADINI**
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**CARLOS ALBERTO DE BARROS SOARES**
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO**
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**DEIVID OLIVEIRA**
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL**
SECRETÁRIO DE SAÚDE**MARISE DE CARVALHO**
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**ANA CRISTINA OZOLINS DA COSTA**
SECRETÁRIA DE TURISMO**FRANCISCO SILVA DE ASSIS**
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**RENATO DE MORAES VIEGAS**
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA**MONIQUE FERREIRA MENDES COIMBRA**
SECRETÁRIA DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**ALBERT LEOPOLD MADURO OLIVEIRA**
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**LUCIANA CAVALLARI**
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

CONSULTORIA ESPECIAL DE PROJETOS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL

MATILDE BASILIO FERNANDES
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**THIAGO DO NASCIMENTO GOES**
SUPERINTENDENTE DE CULTURA**TARCISIO ARAGÃO**
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS**HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA**
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDO**FELIPE ALCANTARA SANTOS**
ADMINISTRADORA REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**PORTARIA****PORTARIA N.º 10.936 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **DANIEL CARDOSO SÉLIX DOS SANTOS**, matrícula 43.345, para responder como fiscal do Processo nº 13.439/2018, Contrato Administrativo nº 059/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de limpeza, como limpeza de bueiros, capina, roçada e retirada de lixo verde e de entulho, incluindo material, mão de obra, veículos e equipamentos, nos bairros Campo Alegre, Jardim Itatiaia, Vila Pinheiro, Vila Flórida e Country Club, neste Município, celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa **TETSUL ITATIAIA TERRAPLENAGEM LTDA EPP**, em substituição ao servidor **THIAGO ATALIBA DOS SANTOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 10.937 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, estágio a **GIOVANA DIAS CALISTO** no período de 02/12/2024 até 01/06/2025.

Art. 2º - Fica autorizado ao estudante supracitada, a concessão de Bolsa Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.490 de 11 de outubro de 2006.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo seus efeitos a partir de 02/12/2024, em conformidade com Termo de Compromisso de Estágio, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 10.938 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, estágio a **FERNANDA MILENA MARIANO BASILIO FERNANDES** no período de 02/12/2024 até 01/06/2025.

Art. 2º - Fica autorizado ao estudante supracitada, a concessão de Bolsa Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.490 de 11 de outubro de 2006.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo seus efeitos a partir de 02/12/2024, em conformidade com Termo de Compromisso de Estágio, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 10.939 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, estágio a **ISABELA CONDE MAYNARD GOMES DE PAULA** no período de 06/12/2024 até 24/04/2025.

Art. 2º - Fica autorizado ao estudante supracitada, a concessão de Bolsa Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.490 de 11 de outubro de 2006.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo seus efeitos a partir de 06/12/2024, em conformidade com Termo de Compromisso de Estágio, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 10.940 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, estágio a **KAUÁ MATHEUS ALVARENGA DOMINGOS DE JESUS** no período de 11/12/2024 até 10/06/2025.

Art. 2º - Fica autorizado ao estudante supracitada, a concessão de Bolsa Auxílio, nos termos do Decreto Municipal nº 1.490 de 11 de outubro de 2006.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo seus efeitos a partir de 11/12/2024, em conformidade com Termo de Compromisso de Estágio, revo-

gadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 10.941 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humano, à vista do Processo nº 10.486/2024.

Nome	Matrícula
Maria Aparecida Dias Matheus	50362
Maria de Lourdes Alves da Cruz Mariano	7962
Marcele de Almeida Ribeiro	43572
Noemi Paes Leme de Souza	50361
Fernanda Ribeiro da Silva	50054
Fernanda Rocha Ramos	50348
Marcio Rodrigues Pereira da Silva	9511
Daira Fátima Landim Rodrigues	8927
Ana Paula da Costa dos Santos	50358
Tayenne de Oliveira Parada	9423
Suellen Souza Santos	8928
Fátima Regina Silva Vargas	44061
Ana Amélia Gomes de Souza	9933
Ruth Gomes de Sá	50304
Beatriz Teixeira Nunes	43416

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

EXTRATO**EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO(a): F S TECH SOLUÇÕES E PROJETOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação da prestação de serviço pela contratada, para instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar refrigerado, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo janela e Split PATRIMO-

NIADOS, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins.

VALOR TOTAL: R\$ 352.235,48 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

PROCESSO ADM: 10173/2021.

EMBASAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 16/12/2024 e término em 15/12/2025.

Itatiaia, 12 de dezembro de 2024.

GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 484/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO(a): VITAL LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamento, bisturi elétrico e carinho para bisturi para atendimento às necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 174.630,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais).

PROCESSO ADM: 10555/2024.

EMBASAMENTO: Art. 75, inc. VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024.

Itatiaia, 12 de dezembro de 2024.

GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO(a): ICE LIFE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação da locação, instalação, bem como a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados visando atender as necessidades do Hospital Municipal Maternidade Dr. Manoel Martins de Barros, Unidades e Serviços de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 160.029,63 (cento e sessenta mil e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

PROCESSO ADM: 9977/2023

EMBASAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 20/12/2024 e término em 19/12/2025.

Itatiaia, 12 de dezembro de 2024.

GUILHERME VASCONCELLOS AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO(a): Viação Penedo LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de transporte de estudantes, que fazem cursos universitários e técnicos fora do Município, através da locação de ônibus e vans, é sua prorrogação por igual período de 12 (doze) meses e o reajuste de valor conforme índice de IPCA-E (IBGE), no percentual de 3,564450%, por ser mais vantajoso para o Município de Itatiaia.

VALOR TOTAL: R\$ 3.429.262,80 (três milhões quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

PROCESSO ADM: 3829/2020.

EMBASAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 15/12/2024 e término em 14/12/2025.

Itatiaia/Rj, 12 de dezembro de 2024.

MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA COSTA SABADINI
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO

MUDANÇAS NO TRÂNSITO NO BAIRRO DE PENEDO

A Secretaria Municipal de Ordem Pública, por meio da Divisão Executiva de Trânsito – DETRA autoriza as seguintes mudanças no trânsito no Bairro de Penedo em virtude **da instalação do tunel de luz** em parte da Rua das Velas”.

Segue abaixo a mudança supracitada:

INTERDIÇÃO DE VIA:

• Rua das Velas (Bairro Penedo) iniciando o fechamento próximo ao Restaurante Brasileiro até o cruzamento com a Avenida das Mangueiras nos seguintes dias:

- Dias 12 e 13 de dezembro das 17:00 às 08:00;
- Dias 14 e 15 de dezembro das 23:00 às 08:00;

- **Dia 16 ao 20 de dezembro das 17:00 às 08:00;**
- **Dia 21 de dezembro das 23:00 às 08:00.**

Itatiaia, 12 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA

Autoridade Municipal de Trânsito

AVISO

O Fundo Municipal de Saúde Itatiaia torna público, especialmente para notificar os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no Município, da liberação de verbas da União Federal e Estadual, para cumprimento no disposto no Art. 2º da Lei Federal nº 9452/97, no mês novembro de 2024.

GRUPO	COMP./PARC	VALOR LÍQUIDO
GESTÃO DO SUS - P ENFERMAGEM	10 em 2024	208.882,38
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS	11/12 em 2024	2.259,20
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	AGO de 2024	12.916,92
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DST/AIDS E HEP	11/12 em 2024	2.338,93
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - GESTANTES	AGO de 2024	110,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS	11/12 em 2024	42.924,80
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	11/12 em 2024	9.241,59
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	11/12 em 2024	1.616,00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11/12 em 2024	336.350,52
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU	11/12 em 2024	28.494,70
ATENÇÃO PRIMÁRIA	11/12 em 2024	16.021,37
ATENÇÃO PRIMÁRIA - ESF	11/12 em 2024	240.000,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA	11/12 em 2024	4.650,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA - S BUCAL	11/12 em 2024	38.560,49
ATENÇÃO PRIMÁRIA - S BUCAL	11/12 em 2024	52.205,25
ATENÇÃO PRIMÁRIA - AC	11/12 em 2024	141.200,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	11/12 em 2024	18.802,37
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	SET de 2024	10.529,96
GESTÃO DO SUS - P ENFERMAGEM	11 em 2024	208.257,81
TOTAL		1.375.362,29

Itatiaia, 12 de dezembro de 2024

WALDIR MARCOS PADILHA

Tesoureiro FMS

CRC 101732/O-1-RJ





Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

EDITAL Nº 141/2024 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SMASDH/PMI**

A Prefeitura Municipal de Itatiaia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMASDH/PMI, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado com vistas para contratação temporária, com formação de cadastro de reserva de profissionais habilitados, para as funções de: **ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE CUIDADOR(A) SOCIAL, CUIDADOR(A) SOCIAL, EDUCADOR(A) SOCIAL E PSICÓLOGO(A)** para atuação nos Serviços, Programas e Projetos do Sistema Único de Assistência Social do Município de Itatiaia/RJ, conforme o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado com o Ministério Público, bem como o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão de Recrutamento e Seleção do presente processo.

1.2 A realização da inscrição implica na plena concordância do candidato com todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, incluindo as disposições sobre a classificação final e sua vinculação à mesma, conforme os critérios estabelecidos.

1.3 A Administração Pública se compromete a respeitar todas as disposições deste Edital, atuando em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e transparência, conforme estabelecido na Constituição Federal e na legislação pertinente. A classificação final e a convocação dos candidatos obedecerão rigorosamente aos critérios e condições descritos neste Edital.

1.4 O Processo Seletivo de que se trata este edital terá duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, ou até a realização e homologação do Concurso Público que oferte as vagas descritas neste edital, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.5 São ofertadas, 92 vagas, considerando que o cadastro de reserva ocorrerá conforme Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

1.6 Fica reservado vagas para a garantia de cota referida na Lei Municipal Nº 442, de 28 de dezembro de 2005 que trata de cotas de 20% para candidatos Afro descendentes.

1.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de itatiaia

1.8 Os vencimentos constantes neste edital estarão sujeitos a reajuste na forma da Lei.



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA

2.1 Este edital trata da contratação por tempo determinado de profissionais destinado para execução dos serviços vinculados ao Sistema Único de Assistência Social no Município de Itatiaia/RJ.

2.2 Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que ao assumir vínculo com o Município, atuarão de maneira direta ou complementar as equipes socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do presente município.

2.3 Não será contratado neste processo seletivo o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, em vínculos empregatícios anteriores, e ter sido contratado pelo Município em processo seletivo nos últimos 24(vinte e quatro) meses.

2.2.1 - ASSISTENTE SOCIAL	
REQUISITOS:	• Curso Superior completo em Serviço Social + Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS
VENCIMENTO MENSAL:	R\$: 2.281,30
CARGA HORÁRIA:	30 horas semanais
VAGAS:	31
2.2.2 – PSICÓLOGO (A)	
REQUISITOS:	• Curso Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP
VENCIMENTO MENSAL:	R\$: 2.281,30
CARGA HORÁRIA:	30 horas semanais
VAGAS:	28
2.2.3 – CUIDADOR(A) SOCIAL	
REQUISITOS:	Ensino Médio Completo
VENCIMENTO MENSAL:	R\$: 1.510,42
CARGA HORÁRIA:	Plantão de 24/72h
VAGAS:	04 vagas
2.2.4 - AUXILIAR DE CUIDADOR(A) SOCIAL	
REQUISITOS:	Ensino Fundamental Completo
VENCIMENTO	



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

MENSAL:	R\$: 1.412,00
CARGA HORÁRIA:	Plantão de 24/72h
VAGAS:	10 vagas
2.2.5 – EDUCADOR(A) SOCIAL	
Requisitos:	Ensino Médio Completo
VENCIMENTO MENSAL:	R\$: 1.510,42
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
VAGAS:	19 vagas

3. DAS ETAPAS:

3.1 O PROCESSO SELETIVO COMPREENDERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

a) **1ª ETAPA – INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

As inscrições serão realizadas da seguinte forma: A inscrição será realizada pelo candidato (a) interessado(a) presencial, com o preenchimento de ficha de inscrição e com a entrega de documentos conforme prescrito neste edital, na recepção da SMASDH, localizada na Av: dos Expedicionários, nº332, nos dias e horários prescritos neste edital, e terão caráter classificatório, de acordo com o pré-requisitos estabelecidos para cada cargo. disposto neste edital.

b) **2ª ETAPA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA** – As convocações dos candidatos classificados serão feitas através do Boletim oficial da Prefeitura Municipal de Itatiaia, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo. A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e títulos ou ainda, a não entrega da documentação comprobatória na data estabelecida no ato da convocação, assim como a não apresentação do registro profissional, implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo.

c) **3ª ETAPA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**: O candidato poderá ser convocado durante a vigência do Processo Seletivo, para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do presente Edital, de acordo a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O não comparecimento na unidade e data estabelecida para assinatura do contrato ou ainda, a não apresentação da documentação prevista neste edital são necessárias para fins de formalização do contrato **ELIMINARÁ** o candidato classificado no Processo Seletivo.

d) O servidor contratado através deste processo seletivo poderá ser designado para qualquer equipamento da Assistência de acordo com a necessidade. (CREAS,



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

CRAS, Acolhimento Institucional, CCI, CCF, Sede da SMASDH) Poderá ser transferido para qualquer dos equipamentos citados a qualquer tempo.

- e) O horário de funcionamento dos equipamentos são das 08:00h às 17:00h sem interrupção, de segunda-feira à sexta-feira. O candidato(a) que concorrer a este Processo Seletivo Simplificado será contratado(a) de acordo com a necessidade de cada equipamento, respeitando a carga horária de cada categoria.
- f) O Acolhimento Institucional funciona em regime de plantão de 24/72h para os/as cuidadores(as) sociais e auxiliares de cuidadores(as).

4. 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente na sede da SMASDH, situada na Av dos Expedicionários, nº. 332, Centro, Itatiaia, a partir das 09:00h às 16:00h do dia 16/12/2024 até às 16:00 do dia 17/12/2024, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

- a) As vagas serão preenchidas de acordo com a conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- b) Após o término do período de inscrição, não será possível realizar exclusão ou cancelamento de inscrição.
- c) Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por CPF.
- d) Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, ou outra forma não prevista “neste Edital e fora do prazo estabelecido.”
- e) Ao efetivar a inscrição o candidato aceita e adere as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- f) Não será aceito pedido de troca de cargo uma vez finalizada a inscrição.
- g) O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como qualquer fase do processo seletivo, **NÃO SENDO PERMITIDO QUALQUER RECURSO QUANTO AO SEU RESULTADO NESTA ETAPA.**
- h) A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará em **DECLASSIFICAÇÃO** do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a **EXTINÇÃO** do contrato temporário, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- i) A Secretaria Municipal de Assistência Social divulgará a lista de classificação dos candidatos exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Itatiaia, através do Boletim Oficial.
- j) Os contratos decorrentes desta seleção poderão encerrar a qualquer momento, com notificação prévia, caso seja realizado concurso público com a posse dos aprovados para o cargo deste edital, pela conveniência da Administração Pública.

4.2 DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

- a) A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
- a) A pessoa com deficiência que pretende concorrer aos cargos reservados deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico do formulário de inscrição.
- b) O candidato com deficiência deverá, juntamente com os títulos, entregar o laudo médico atualizado no últimos 12 (doze) meses **ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório**, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. De acordo com o Art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/04. Tem-se assegurado o direito de inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo o qual concorre.

4.3 DAS INSCRIÇÕES PARA AFRO DESCENDENTES:

- a) Aos candidatos afro descendentes brasileiros é assegurado o direito de inscrição para concorrerem as vagas específicas. Em cumprimento ao disposto na Lei nº. 442, de dezembro de 2005, do Município de Itatiaia. Ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas apresentadas em cada cargo deste edital. Na aplicação deste percentual serão consideradas frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para maior valor, aquelas igual ou superior a esse valor. As avaliações serão auto declaratória.

5. 2ª ETAPA - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 5.1 As convocações dos candidatos classificados serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Itatiaia, no Boletim Oficial, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo. Nessa etapa o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.
- 5.2 Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotadas sucessivamente, os critérios de desempate específicos a seguir:
- Idade mais elevada. Obs: Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição terão preferência sobre os demais, na hipótese de empate, adotando-se como primeiro critério de desempate, nesse caso, a idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº. 10.741/2003.
- 5.3 As documentações comprobatórias deverão ser entregues exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Dos Expedicionários nº. 332, Centro, Itatiaia, para análise das informações prestadas na 1ª Etapa.
- 5.4 As documentações (cópia simples) deverão ser entregues, em páginas enumeradas, em envelope lacrado contendo em seu exterior as informações do candidato



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

(nome, número de inscrição e cargo pleiteado).

5.5 Candidato deverá guardar consigo o protocolo/comprovante de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

5.6 Para comprovação dos requisitos, experiência e títulos serão considerados as exigências estabelecidas neste Edital.

5.7 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata os crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

5.8 Caso seja constada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do processo seletivo e se a contratação estiver concluída, será exonerado.

5.9 Para comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.10 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

5.11 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como requisitos, experiência profissional e títulos não estão de acordo com as exigências do edital o candidato estará DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo, independente de já estar contratado.

5.12 Para esta etapa, conforme procedimento informado em ato específico pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será publicado no site da Prefeitura Municipal, no Boletim Oficial e deverão ser encaminhados para comprovação das informações declaradas na inscrição, a cópia dos seguintes documentos: Entrgar estas documentações no ato da inscrição em envelope A4 com identificação, conforme anexo III.

- a) Ficha de inscrição;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- c) Comprovante de residência;
- d) Carteira de Trabalho Profissional;
- e) Comprovante de escolaridade;
- f) Diploma de graduação (concluído até a data de inscrição);
- g) Documentação exigida no requisito do cargo pleiteado;
- h) Comprovação da experiência profissional e títulos conforme exigido deste edital;
- i) Laudo Médico – se Pessoa com Deficiência (PCD), conforme exigido neste Edital.

6. 3ª ETAPA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 SÃO REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo;
- b) Ter sido convocado através do Edital publicado no site da Prefeitura Municipal, no Boletim Oficial.
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ter na data de assinatura do contrato, a idade superior a 18 (dezoito) anos completos;
- e) Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações exigidas para o cargo requeridas no processo seletivo;
- f) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.
- g) Não ter sido demitido pela Administração (por meio de Processo Administrativo disciplinar);
- h) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital.
- i) Ser considerado APTO, através de laudo médico expedido pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ.

6.1.1 O candidato deverá em forma de DECLARAÇÃO afirmar que não possui outro vínculo empregatício em caráter temporário ou permanente com outra entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a admissão ao quadro de servidor público no Município de Itatiaia/RJ, conforme o Art.37 da Constituição Federal de 1988.

6.2 O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Trabalho de Serviço em caráter temporário para atuar em local e horário designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e serão exigidas os ORIGINAIS e CÓPIAS dos documentos abaixo:

- a) Diploma de Graduação;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Ficha de inscrição;
- d) Carteira de Trabalho (Apresentação para comprovação número, série e data da expedição)
- e) Título de Eleitor;
- f) CPF;
- g) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- h) Inscrição do PIS/PASEP;
- i) Número de Telefone e Endereço de e-mail;
- j) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- k) Certidão de nascimento ou Casamento;
- l) Comprovante de residência;
- n) Comprovante de escolaridade;
- o) Registro profissional emitido pelo órgão de classe (somente para os cargos de nível superior); Certidão de nada consta do Conselho de Classe;
- p) Certidão Negativa, Civil, criminal 1ª e 2ª instância das esferas Estadual e Federal; Certidão de Quitação Eleitoral; Situação Cadastral do CPF;
- q) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Realizado no setor da Medicina do Trabalho



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

- r) Cartão Bancário (se possuir) - Banco Itaú;
- s) Declaração de não acumulo de cargos públicos;
- t) Declaração de Bens. (Declaração Completa de Imposto de Renda ou Declaração de Isento, feita a próprio punho)
- u) Qualificação Cadastral no e-social, no site:
(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

Dependentes:

- v) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21(vinte e um) anos;
- w) Caderneta de vacinação dos filhos de até 05 (cinco) anos;
- y) Número do CPF e RG dos filhos;

Exames

- ✓ Hemograma Completo, Ureia, Creatinina, Grupo Sanguíneo, Glicose, EAS (urina), Raio X de Tórax com Laudo (PA e Perfil) e Anti-HBs.
- ✓ Para os cargos de Assistente Social e Psicólogo(a) acrescentar Laudo Psicológico;
- ✓ Para os cargos de Cuidador(a) Social, Auxiliar de Cuidador(a) e Educadora Social(a), acrescentar EPF (Exame Parasitológico de Fezes) e Laudo Psicológico.

Anicamente será unicamente com a apresentação dos documentos, principalmente a qualificação cadastral (E-Social) e exames.

6.3 As contratações obedecerão a ordem de classificação final.

6.4 A lotação, horário e dia de trabalho do servidor aprovado neste processo serão definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade do serviço, inclusive o sistema de plantão, conforme a necessidade do serviço.

6.5 É de responsabilidade do servidor o traslado até o local no qual será designado a exercer sua função.

6.6 O não cumprimento das condições expostas neste, e nos demais capítulos deste Edital implicará na ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

6. DOS CARGOS RESERVADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos oferecidos no Processo Seletivo Simplificado.

7.2 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

7.3 Segundo o Art.2º da Lei Federal Nº 13.146/2015, é considerada deficiência toda perda

ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

7.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de entrega dos títulos e ao horário, à correção dos títulos, aos critérios de avaliação, à pontuação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

7.5 Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

7.6 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

7.7 No caso de não haver candidatos com deficiência aprovados na perícia médica, ou de não haver candidatos inscritos em número suficiente para o quantitativo do cargo reservados às pessoas com deficiência, os cargos remanescentes secandidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.8 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação

8 DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

8.1 Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega, candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

8.2 Fica reservado à Comissão de Recrutamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.3 A Prova de Título e Comprovação de Tempo de Serviço terá caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

8.4 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

8.5 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

8.6 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca carimbo da instituição, quando for o caso.

8.7 No caso de documentações provisórias, as mesmas devem estar dentro do prazo de validade (caso conste).

8.8 DOS TÍTULOS

8.8.1 Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação dos cargos abaixo descritos:



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

QUADRO I – CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO			
ITEM	TITULAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM PONTUADOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
01	Diploma de curso de Doutorado (título de doutor) na área pleiteada . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área a que concorre, desde que esteja dentro do prazo de validade e acompanhado de histórico escolar.	3	8
02	Diploma de curso de Mestrado (título de mestre) na área pleiteada . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área a que concorre, desde que esteja dentro do prazo de validade e acompanhado de histórico escolar.	3	6
03	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de especialização, na área pleiteada com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós- graduação em nível de especialização, desde que esteja dentro do prazo de validade e acompanhada de histórico escolar.	3	4
04	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 120 horas nos últimos 2 anos, na área pleiteada .	3	2
VALOR TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			60 PONTOS

8.8.1.2 O candidato poderá apresentar até 04 (quatro) títulos na quantidade específica no item 8.8.1 QUADRO I, no caso os cargos de ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, sendo ELIMINADO o candidato que apresentar títulos com duplicidade e/ou na quantidade excessiva ao que foi solicitado como “MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS”.



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

8.8.2 Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação dos cargos abaixo discriminados:

QUADRO II – CARGOS: CUIDADOR SOCIAL, EDUCADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR			
ITEM	TITULAÇÃO		PONTUAÇÃO
01	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 90 horas na área pleiteada , nos últimos 2 anos.	3	10
02	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 60 horas na área pleiteada , nos últimos 2 anos.	3	6
03	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 30 horas na área pleiteada nos últimos 2 anos.	3	4
VALOR TOTAL MAXIMO DE TITULOS			60 PONTOS

8.8.2.1 O candidato poderá apresentar **até 03 (três) títulos** especificados no item 8.8.2. QUADRO II, no caso os cargos CUIDADOR(A) SOCIAL, AUXILIAR DE CUIDADOR(A) E EDUCADOR(A) SOCIAL.

8.8.3 Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo. Como também curso de formação inferior ao apresentado como requisito do cargo, como também cursos técnicos, graduações ou habilitações.

8.8.4 Para os cursos de Mestrado e Doutorado exige-se a certificação no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese, no cargo pleiteado.

8.8.5 Os Diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidade estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades públicas brasileiras que possuem cursos de pós- graduação reconhecidos e avaliados, a mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme a documentação que trata da matéria.

8.8.6 Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos de Mestrado e Doutorado, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

8.8.7 Os Cursos de Pós Graduação *Lato Sensu* e Especialização, estes deverão ser



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

comprovados mediante certificados/Diplomas, no cargo pleiteado.

8.8.8 Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos de Pós Graduação Lato Sensu e Especialização, desde que constem do referido documento, data da conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso.

8.8.9 No caso dos Cursos avulsos / eventos, serão considerados: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários, desde que realizados nos últimos 5 anos.

8.8.10 Para pontuação dos Cursos avulsos/eventos em que o candidato não possua certificado, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo carimbo do CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

8.8.11 No caso de Cursos avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documentos expedido por tradutor juramentado.

8.9 DO TEMPO DE SERVIÇO:

8.9.1 Considera-se tempo de serviço a atividade desenvolvida no cargo pleiteado

8.9.2 O Tempo de Serviço para efeito de pontuação será definido da seguinte forma: **01 (um) ponto a cada mês trabalhado.**

8.9.3 Para o efeito de contagem de tempo de serviço 01 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

8.9.4 Considera-se EXERCÍCIO PROFISSIONAL toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, ocorrida após a conclusão do curso exigido no REQUISITO para o seu exercício, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado no QUADRO III, abaixo:

8.9.5 Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação dos cargos abaixo descritos:

QUADRO III – COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
1 - Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável direto.
2 - Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), para contagem do tempo



Prefeitura Municipal de Itatiaia

Gabinete do Prefeito

	de serviço será necessária declaração do empregador, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada, comprovando o efetivo período de atuação.
3 - Como Prestador de Serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8.9.4 Somente serão contabilizados os documentos comprobatórios referentes até 10 (dez) anos de tempo de serviço, conforme descrito no QUADRO III sendo VEDADA A CONTAGEM CUMULATIVA DE TEMPO DE SERVIÇO prestado em diferentes locais em um mesmo período, sem divergência em carga horária.

8.9.5. NÃO será aceito: Exercício Profissional fora dos padrões especificados nos itens anteriores ao Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

8.9.6 Será considerada data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, nesta ordem de preferência:

- a) Data de expedição do comprovante de inscrição no Conselho de Classe;
- b) A data de colação de grau do curso exigido no REQUISITO da cargo pleiteada;
- c) A data de expedição do comprovante de conclusão do curso exigido no REQUISITO do cargo pleiteado.

8.9.7 Incorrerá nas penas de FALSIDADE IDEOLÓGICA, previsto no dispositivo discriminado no art. 299 do Código Penal Brasileiro, o candidato que omitir ou inserir, em documentos públicos ou particular, declarações falsas, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

9 DOS RECURSOS

9.1 Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota dos títulos e tempo de serviço.

9.1 Admitir-se á para cada candidato um único pedido de revisão para o cargo inscrito.

9.2 O pedido de recurso deverá ser feito e encaminhado para a sede da SMASDH, em até 24 horas após o resultado da análise de documentos.

9.3 A Comissão de Recrutamento e Seleção constitui a última instância para o recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

10 DIPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As convocações para comprovação dos requisitos e qualificação profissional, referente a 2ª (segunda) etapa do processo seletivo, bem como as convocações para



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

formalização de contrato – 3ª (terceira) etapa, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2 Poderá ocorrer a qualquer momento remanejamento do servidor contratado para os serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência do contrato de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.3 Os candidatos aprovados neste processo seletivo deverão manter junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o prazo de validade os seus dados, endereços e telefone para contato atualizados.

10.4 A Prefeitura Municipal de Itatiaia não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, carta ou telegrama para o chamamento dos candidatos.

10.5 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do site da Prefeitura Municipal, através do Boletim Oficial.

10.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de resultado, notas, classificação, recurso ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Simplificado, que se trata este Edital. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

10.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

10.8 A Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

10.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a leitura do edital, o acompanhamento das publicações dos Editais, comunicações, ratificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.

10.10 O resultado final será divulgado no site da prefeitura Municipal, Boletim Oficial. Acarretará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

10.11 A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.12 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

10.13 A Extensão de Carga Horária para o Cargo de Assistente social e psicólogo se dará de acordo com interesse e necessidade da administração pública da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com a Norma Operacional Básica – NOB-RH e demais normativas dos serviços, programas e projetos dos Sistema



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

Único de Assistência Social/SUAS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL:

Realizar estudos e pesquisas para identificação das demandas, avaliação e monitoramento dos serviços e diagnósticos socio territorial da população, que subsidiem a formulação dos planos de Assistência Social; Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social; elaborar, executar e avaliar os planos municipais, estaduais e nacional de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social; Favorecer a participação dos usuários e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação do orçamento público; planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais nas unidades socioassistenciais; Realizar estudos sistemáticos com a equipe das unidades de atendimento aos usuários, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Estimular a organização coletiva e orientar os usuários a constituir entidades representativas; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais; Realizar visitas institucionais e domiciliares, informações e pareceres e relatórios sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nas unidades socioassistenciais; Exercer funções de direção e/ou coordenação das unidades socioassistenciais; Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais pela prefeitura, governos estaduais, em suas áreas de abrangência; Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados; Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial; Participar nos Conselhos municipais, de Direitos na condição de conselheiro; Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários e trabalhadores; Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social e afins; Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos usuários; Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos usuários; Manter atualizado todos os instrumentos de trabalho disponibilizado para cada tipo de serviço; Supervisionar direta e sistematicamente os estagiários de Serviço



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

Social. E demais atribuições e competências de acordo as legislações, normativas e orientações vigentes do Sistema Único de Assistência Social.

PSICÓLOGO(A):

Realizar estudos sistemáticos com a equipe das unidades de atendimento aos usuários, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Realizar atendimentos, individuais e/ou em grupos como parte do trabalho de acompanhamento familiar nas unidades socioassistenciais; Realizar visitas institucionais e domiciliares, informações e pareceres e relatórios sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; Realizar estudos psicossociais para identificação de demandas e necessidades dos usuários das unidades socioassistenciais; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nas unidades socioassistenciais; Exercer funções de direção e/ou coordenação das unidades socioassistenciais; Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais pela prefeitura, governos estaduais, em suas áreas de abrangência; Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados; Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial; Participar nos Conselhos municipais, de Direitos na condição de conselheiro; Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários e trabalhadores; Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais, estaduais e nacional de Assistência Social e afins; Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos usuários; Manter atualizado todos os instrumentos de trabalho disponibilizado para cada tipo de serviço; Supervisionar direta e sistematicamente os estagiários de Psicologia. E demais atribuições e competências de acordo as legislações, normativas e orientações vigentes do Sistema Único de Assistência Social.

CUIDADOR(A) SOCIAL

- ✓ Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- ✓ Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- ✓ Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
- ✓ Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- ✓ Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;

- ✓ Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
- ✓ Acompanhar as crianças e adolescentes em suas atribuições e atividades diárias na instituição e fora da instituição;
- ✓ Cumprir as determinações da coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e da equipe técnica;
- ✓ Zelar pela integridade física e moral das crianças e adolescentes;
- ✓ Cumprir o Regimento Interno;

Relatar o plantão diário à coordenação registrando no livro de ocorrências a rotina institucional;

- ✓ Receber as crianças/adolescentes dando-lhes especial atenção ao momento de acolhida inicial, prestando-lhes tratamento respeitoso e afetuoso, lhes apresentado o espaço físico, as crianças/adolescentes que se encontram acolhidos, seu espaço privado (cama, armário e etc.).
- ✓ Manter organizado os dormitórios, controlando os horários das atividades e normas institucionais;
- ✓ Manter a higiene corporal das crianças e adolescentes, estabelecendo rotina diária;
- ✓ Não tomar nenhum procedimento excepcional sem comunicar a coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional e equipe técnica;
- ✓ Requisitar em tempo, à coordenação, material de consumo, alimentos, gás, material de limpeza e outros produtos que se fizerem necessários à manutenção do serviço de acolhimento;
- ✓ Orientar as crianças/adolescentes a manter limpo, organizado e em condições de uso o espaço físico da instituição;
- ✓ Seguir o cardápio alimentar sugerido pela Nutricionista (parceria com a Secretaria Municipal de Educação);
- ✓ Respeitar e cumprir os horários estabelecidos pela coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional;
- ✓ Zelar pela higiene e organização, bem como pela manutenção dos equipamentos, eletroeletrônicos, móveis, utensílios de uso comum, acompanhando o consumo dos mantimentos do serviço de acolhimento;
- ✓ Manter informada a equipe técnica e a coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional, sobre o quadro situacional e procedimentos tomados, visitas, recebimentos de doações;
- ✓ realizar outras atividades relacionadas à instituição quando for solicitado.

Parágrafo único: O (a) servidor(a) que irá desempenhar a função de educador(a)/cuidador(a) no Programa de Acolhimento Institucional deverá



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

ser capacitado (a) por profissional da equipe técnica, coordenação e profissionais contratados pela prefeitura.

AUXILIAR DE CUIDADOR(A)

- ✓ Apoio a função de cuidador;
- ✓ Cuidados com a moradia na organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros.
- ✓ Seguir a rotina de trabalho elaborada pela coordenação.
- ✓ Participar das reuniões propostas pela equipe técnica e gerência.

EDUCADOR(A) SOCIAL

a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

g) apoiar e participar no planejamento das ações;

h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;



Prefeitura Municipal de Itatiaia *Gabinete do Prefeito*

- i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;
- r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DATAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
Publicação de Edital de abertura	12/12/2024
Inscrição e entrega dos documentos	16/12/2024 até 17/12/2024
Publicação da chamada para entrevista – cuidador(a), auxiliar de cuidador(a) e educador(a) social	06/01/2025
Entrevista para cuidador(a), auxiliar de cuidador(a) e educador(a) social	07/01/2025, 08/01/2025 e 09/01/2025
Resultado Preliminar	15/01/2025
Recurso do Resultado Preliminar	16/01/2025
Classificação Final	22/01/2025
Convocação dos Candidatos conforme lista de Classificação Final, publicada no site da Prefeitura.	24/01/2025



Prefeitura Municipal de Itatiaia
Gabinete do Prefeito

ANEXO III – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (COLAR NO ENVELOPE)

NOME COMPLETO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
CARGO PLEITEADO	
CANDIDATO AFRO DESCENDENTE	() SIM () NÃO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	() SIM () NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

LEI Nº 1.531 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Ementa: **Institui o “Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue” e a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue”, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, EM CONFORMIDADE COM O §7º DO ART. 26 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL COMBINADO COM O INCISO IX DO ART. 38 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, e designada a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue”, a ser realizada no período compreendido entre 18 a 25 de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Itatiaia, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art. 3º Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VER. MARCOS VINICIUS CAMPOS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia - CMI

RESOLUÇÃO Nº 435 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: Autoriza a baixa de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Itatiaia, para entrega a Prefeitura Municipal de Itatiaia, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 35 do Regimento Interno, aprovou e eu presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itatiaia, promulgo a seguinte resolução;

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Itatiaia, autorizada a efetuar a baixa de bens patrimoniais com os seguintes códigos de Patrimônio: 400, 591, 785, 786, 787.

Art. 2º - Promovida a baixa, os bens serão entregues ao Executivo Municipal que dará a eles destinação que achar conveniente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 10 de Dezembro de 2024.

VER. MARCOS VINICIUS CAMPOS LEAL
Presidente

VER. JOÃO MARCIO ALBINO SILVA
1º Vice-Presidente

VER. JOEL DE MELO
2º Vice-Presidente

VER. FABRICIO DE ALMEIDA PEREIRA
1º Secretário

VER. BRUNO GUIMARÃES DINIZ
2º Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A LICITAÇÃO, REALIZADA POR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso IV do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 041/2024, **HOMOLOGAR** a licitação, realizada por Pregão Eletrônico n.º 016/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e material de copa para a Câmara Municipal de Itatiaia/RJ, e **ADJUDICAR** o objeto em favor das empresas:

- **ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, vencedora do Lote 1, pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itatiaia, no valor global de R\$ 29.105,84 (Vinte e nove mil, cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

- **DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI**, vencedora do

Lote 2, pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itatiaia, no valor global de R\$ 6.173,35 (Seis mil, cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Itatiaia, 05 de dezembro de 2024.

MARCOS VINÍCIUS CAMPOS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia

BUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, o Sr. Orlando Abud Júnior. **EMBASAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 4.470/2024.

Itatiaia, 12 de dezembro de 2024.

MARCOS VINÍCIUS CAMPOS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A LICITAÇÃO, REALIZADA POR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024,**

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso IV do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 042/2024, **HOMOLOGAR** a licitação, realizada por Pregão Eletrônico n.º 017/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto de identificação para os Vereadores da Câmara Municipal de Itatiaia/RJ, e **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa:

- METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

- **ME**, vencedora do Lote 1, pela proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Itatiaia, no valor global de R\$ 8.706,10 (Oito mil, setecentos e seis reais e dez centavos).

Itatiaia, 09 de dezembro de 2024.

MARCOS VINÍCIUS CAMPOS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 014/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 016/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA - CMI, CNPJ 31.846.918/0001-80, com sede à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ, e a Empresa ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 04.013.164/0001-04, com sede à Rua Doutor Flávio Bellegarde Nunes, 80 Prédio 02 – Jardim Paulista – Taubaté/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e/ou futuro fornecimento de material de limpeza.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2024

RECURSOS: R\$ 29.105,84 (Vinte e nove mil, cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos). **VALIDADE DO REGISTRO:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Pela CMI, o Sr. Marcos Vinícius Campos Leal, e pela empresa ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, o Sr. Orlando Abud Júnior.

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 016/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA - CMI, CNPJ 31.846.918/0001-80, com sede à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ, e a Empresa DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI - ME, CNPJ 30.679.381/0001-48, com sede à Av. Mariana do Carmo Nogueira Reis, 293 – Vila Mury – Volta Redonda/RJ.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e/ou futuro fornecimento de material de copa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2024

RECURSOS: R\$ 6.173,35 (Seis mil, cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Pela CMI, o Sr. Marcos Vinícius Campos Leal, e pela empresa DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI - ME, o Sr. Diego Oliveira de Carvalho. **EMBASAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 4.470/2024.

Itatiaia, 12 de dezembro de 2024.

MARCOS VINÍCIUS CAMPOS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024,
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 016/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 017/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA - CMI, CNPJ 31.846.918/0001-80, com sede à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ, e a Empresa METALCOURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ 01.186.098/0001-86, com sede à Av. 3ª Radial nº 243, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e/ou futuro fornecimento de conjunto de identificação para os Vereadores da Câmara Municipal de Itatiaia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2024

RECURSOS: R\$ 8.706,10 (Oito mil, setecentos e seis reais e dez centavos).

VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2024. **SIG-**

NATÁRIOS: Pela CMI, o Sr. Marcos Vinícius Campos Leal, e pela empresa Metalcouro Indústria e Comércio Ltda - ME, o Sr. Hamilton Alves Pereira Júnior. **EMBASAMENTO:** Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 4.470/2024.

Itatiaia, 12 de dezembro de 2024.

MARCOS VINÍCIUS CAMPOS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia



Câmara Municipal Itatiaia

Gabinete Vereador

José Adelson R. Oliveira

EMENDA IMPOSITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 749/2024

Em conformidade ao §1º do Art. 50-A da Lei Orgânica Municipal que estabelece critérios para a apresentação das Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal, segue abaixo a emenda impositiva apresentada pelo Vereador que a Subscrive:

Art. 1º Fica remanejado o valor de R\$ 599.845,85 (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) da dotação: Unidade: 04.122.009.2302 – Emendas Impositivas – 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica:

Art. 2º Para a Unidade 33.90.39.00– Prestação de Serviço – para Secretaria de saúde - valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) para Custeio da MAC Manutenção da média e alta complexidade.

Art. 3º Para a Unidade 44.90.52.00 – equipamento e material permanente – para Defesa Civil valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a aquisição de Motosserras, Bomba de sucção e lançamento, gerador, suporte com iluminação, megafone, lanternas de padrão internacional, facões, enxadões, Escada de abrir, Corda multifilamento trançada 12mm, escada extensível vazada em fibra de 23 degraus, Moto poda Stihl Ht 75.

Art. 4º Para a Unidade 44.90.51.00 – Construção – Para E M Prof Pedro de Souza Rangel, valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para aquisição de Playground com área coberta.

Art. 5º Para a Unidade de 33.90.39.00 – Prestação de Serviço – para Superintendência de Eventos, valor de R\$ 99.845,85 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para promoção de eventos culturais.

Art. 6º Para a Unidade 44.90.51.00 – Construção – Para unidade de saúde da vila magnólia, valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para Construção de cobertura na área frontal do posto de saúde.

Art. 7º Para a Unidade 44.90.52.00 – equipamento e material permanentes–para Unidade de saúde da família da Vila Esperança - valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais) para a compra de mesas, cadeiras, computadores, impressoras e macas para consultórios.

Art. 8º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 05 de dezembro de 2024

JOSÉ ADELSON R DE OLIVEIRA (TOROCA)
VEREADOR



Câmara Municipal de ITATIAIA/RJ

Gabinete do Vereador FABRÍCIO DA MUDANÇA

EMENDA IMPOSITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI 749/2024

EMENTA: EMENDA IMPOSITIVA AO ORÇAMENTO PARA 2025

Em conformidade ao §1º do Art. 50-A da Lei Orgânica Municipal que estabelece critérios para a apresentação das Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal, segue abaixo a emenda impositiva apresentada pelo Vereador que a Subscrive:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R\$ 599.845,85 (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) da dotação: Unidade: 04.122.009.2302 – Emendas Impositivas – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica:

Para Unidade 44.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente – **Valor: R\$ 299.922,925** (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e novecentos e vinte e cinco milésimos), **destinado exclusivamente para compra de insumos básicos de que a saúde municipal se encontra carente e equipamentos para uso na saúde pública e de programas ativos.**

Para Unidade 44.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente - **Valor: R\$100.000,00** (cem mil reais), **destinado exclusivamente para a compra de peças destinadas à manutenção de veículos atualmente parados no setor de patrimônio. Essa iniciativa busca assegurar que os veículos sejam plenamente restaurados e colocados em operação, otimizando sua utilização em atividades essenciais e demais necessidades logísticas da Administração Pública Municipal.**

Para a Unidade 44.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos/Material Permanente – **Valor: R\$159.922,925** (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e novecentos e vinte e cinco milésimos), **destinado exclusivamente para compra de materiais pedagógicos, brinquedos e demais insumos que auxiliem no desenvolvimento das crianças do Centro de Educação Especial Nalbert William Ribeiro.**

Para a Unidade 33.90.30.00 - Compra de Material de Consumo – **Valor: R\$40.000,00** (Quarenta mil reais), **destinado exclusivamente para compra de alimentação e materiais esportivos.**

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 05 de dezembro de 2024

FABRÍCIO DA MUDANÇA
Vereador

Vereador Fabrício da Mudança

Avenida dos Expedicionários, S/Nº - Centro – Itatiaia/RJ – CEP: 27580-000 Telefone:
(24) 3352-2245



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
Gabinete do Vereador Geílson Dias de Almeida
(PIPIA)

EMENDA IMPOSITIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI 749/2024

EMENTA: EMENDA IMPOSITIVA AO ORÇAMENTO PARA 2025

Em conformidade ao §1º do Art. 50-A da Lei Orgânica Municipal que estabelece critérios para a apresentação das Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal, segue abaixo a emenda impositiva apresentada pelo Vereador que a Subscrive:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R\$ 599.845,85 (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) da dotação: Unidade: 04.122.009.2302 – Emendas Impositivas –3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica:

Art. 2º - Para a Unidade 44.90.51.00 – Construção – no valor de R\$ 299.845,85 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para construção de vestiários, alambrados, e refletores para campo no bairro Nova Conquista.

Art. 3º Para a Unidade 44.90.52.00 – Equipamentos permanente- no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para compra de uma ambulância para posto de saúde do bairro Vila Esperança.

Art. 4º Para a Unidade 44.90.52.00 – Equipamentos permanente- no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para compra de uma ambulância para posto de saúde do bairro Vila Odete.

Art. 5º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 05 de dezembro de 2024


Geílson Dias de Almeida – PIPIA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

EMENDA IMPOSITIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI 749/2024

EMENTA: EMENDA IMPOSITIVA AO ORÇAMENTO PARA 2025

Em conformidade ao §1º do Art. 50-A da Lei Orgânica Municipal que estabelece critérios para a apresentação das Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal, segue abaixo a emenda impositiva apresentada pelo Vereador que a Subscrive:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R\$ 599.845,85 (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta cinco reais e oitenta cinco centavos) da dotação: Unidade: 04.122.009.2302 – Emendas Impositivas – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica:

Art. 2º Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52.00 – Construção e instalação de uma UBS (Unidade Básica de Saúde), no bairro Vila Pinheiro - Valor: R\$ 499.845,85 (Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta cinco reais e oitenta cinco centavos);

Art. 3º Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 33.90.30.00 – Compra de material e alimentação - Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 03 de dezembro de 2024


Carlos César de Paulá
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

EMENDA IMPOSITIVA Nº 05 AO PROJETO DE LEI 749/2024

ORÇAMENTO PARA 2025

Em conformidade ao §1º do Art. 50-A da Lei Orgânica Municipal que estabelece critérios para a apresentação das Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal, segue abaixo a emenda impositiva apresentada pelo Vereador que a Subscrive:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R\$ 599.845,85 (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) da dotação: Unidade: 04.122.009.2302 – Emendas Impositivas – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica:

Art. 2º - Para a Unidade 33.90.30.00 – Compra de Material de Consumo – no valor de R\$ 269.845,85 (Duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para a aquisição de **equipamentos** para o Centro de Fisioterapia do Município.

Art. 3º - Para a Unidade 44.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos/Material Permanente – no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para a aquisição de **4 (quatro) unidades de microcomputadores, 8 (oito) tablets, 1 (um) notebook e 1 (um) projetor multimídia**, para atender a Vigilância Sanitária de Itatiaia.

Art. 4º - Para a Unidade 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros– no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), **para a implantação do Projeto Jovem Alerta**, em parceria com o CIEE/RJ.

Art. 5º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 03 de dezembro de 2024.

Thiago Rodrigues Moreira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

EMENDA IMPOSITIVA Nº 06 AO PROJETO DE LEI 749/2024

ORÇAMENTO PARA 2025

Em conformidade ao §1º do Art. 50-A da Lei Orgânica Municipal que estabelece critérios para a apresentação das Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal, segue abaixo a emenda impositiva apresentada pelo Vereador que a Subscrive:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R\$ 599.845,85 (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) da dotação: Unidade: 04.122.009.2302 – Emendas Impositivas – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica:

Art. 2º Para a Unidade – 44.90.52.00 - Equipamentos para o Bem-Estar Animal através da secretaria de saúde- Materiais de escritório e equipamentos o valor de R\$ 299.922,92 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e dois e noventa e dois centavos)

Art. 3º Para a Unidade – 33.90.30.00 – Secretaria de Agricultura para compra de um carro, Máquinas agrícolas o Valor de R\$ 119.969,47 (Cento e dezenove mil e novecentos e sessenta e nove e quarenta e sete centavos)

Art. 4º Para a Unidade – 33.90.39.00 – Superintendência de Eventos – Para prestações de Serviços de Montagem e Desmontagem de palanque o Valor de R\$ 89.976,73 (Oitenta e nove mil e novecentos e setenta e seis e setenta e três centavos)

Art. 5º Para a Unidade – 33.90.30.00 – Secretaria de Esporte e Lazer – Para a compra de bolas, redes e uniformes o Valor de R\$ 89.976,73 (Oitenta e nove mil e novecentos e setenta e seis e sete centavos)

Art. 6º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 05 de dezembro de 2024

Joel de Melo
JOEL DE MELO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

EMENDA IMPOSITIVA Nº 07 AO PROJETO DE LEI 749/2024 ORÇAMENTO PARA 2025

Em conformidade ao §1º do Art. 50-A da Lei Orgânica Municipal que estabelece critérios para a apresentação das Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal, segue abaixo a emenda impositiva apresentada pelo Vereador que a Subscrive:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R\$ 599.845,85 (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) da dotação: Unidade: 04.122.009.2302 – Emendas Impositivas – 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Art. 2º - Para a Unidade – 44.90.52.00 – Equipamentos - Aquisição de equipamentos hospitalares - O valor de R\$ 200.000,85 (duzentos mil e oitenta e cinco centavos),

Art. 3º - Para a Unidade - 33.90.30.00 – Material de consumo – O valor de 100.000,00 (Cem mil reais) - Medicamentos para o Hospital Municipal de Itatiaia.

Art. 4º - Para a Unidade- 44.90.52.00 – Equipamento – Aquisição de carros adaptados para atender os munícipes que são portadores de deficiência física para deslocamentos pra outras cidades para esporte, saúde – Valor de R\$ 299.845,00 (Duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Art. 5º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 05 de dezembro de 2024


SILVANO RODRIGUES (VANINHO)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

EMENDA IMPOSITIVA Nº 08 AO PROJETO DE LEI 749/2024

ORÇAMENTO PARA 2025

Em conformidade ao §1º do Art. 50-A da Lei Orgânica Municipal que estabelece critérios para a apresentação das Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal, segue abaixo a emenda impositiva apresentada pelo Vereador que a Subscrive:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R\$ 599.845,85 (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) da dotação: Unidade: 04.122.009.2302 – Emendas Impositivas – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, para as seguintes unidades :

Fundo Municipal de Saúde – 44.90.51.00 - construção - o valor de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)** destinado para **construção de Unidade de Saúde no bairro Campo Alegre**, área compreendida entre as Ruas João Azevedo Carneiro Maia e a Rua Gomes Leite, próximo à Praça Catarina M. de Paula Santos, que possui área total aproximada de 370m² construção desta nova Unidade, em prédio próprio e que venha atender aos moradores dos bairros Nova Conquista, Country Club e parte do Campo Alegre.

Fundo Municipal de saúde - 33.90.30.00 - material de consumo - o valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** destinado ao **Bem - estar Animal para a aquisição de Vacinas no Programa de Vacinação Antirrábica, do município, as vacinas V10 e V4** no combate e prevenção às doenças em animais domésticos, vacinação para os cães e gatos.

Para a unidade - 33.90.39.00 - prestação de serviço - Secretaria Municipal de Educação - valor de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** - destinado a, **promover o fortalecimento do aprendizado nas escolas públicas e privadas por meio de uma campanha que incentiva práticas pedagógicas inovadoras, capacitação de professores e distribuição de materiais didáticos modernos.** A destinação de recursos será focada em três pilares principais:

1. **Capacitação de Educadores:**

Promover formações continuadas para professores, abordando metodologias ativas, uso de tecnologia na sala de aula e estratégias de ensino inclusivo.

2. **Aquisição de Materiais Didáticos:**

Investir em livros, kits educacionais e ferramentas tecnológicas que promovam a interação dos alunos e melhorem a qualidade do aprendizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

3. Campanhas de Sensibilização:

Realizar eventos, oficinas e palestras, envolvendo alunos, famílias e comunidades no processo educativo.

Em conformidade com as Leis Municipal nº1347/22 - Dispõe sobre a implantação de medidas de prevenção ao suicídio na rede pública de ensino do município de Itatiaia-RJ; Lei 1408/2023 Institui o mês “maio laranja” de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no município e dá outras providências; Lei 1.410/23 - Institui a campanha de combate a violência psicológica contra a mulher; Lei 1.414/23 - Institui a campanha Agosto Lilás dedicado pelo fim da violência contra a mulher no município de itatiaia, Lei 1.335/22 - Institui o programa Mulher Presente, destinado ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar , Lei 1.346/22 - Dispõe sobre a inclusão de conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica municipal. A quais estabelece diretrizes para a destinação de recursos

Para a Unidade - 44.90.51.00 – construção -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o valor de **R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)** destinado a **reforma da Praça Dos Mineiros, no bairro Campo Alegre, entre as Avenidas Eduardo Cotrim e Avenida João Azevedo Carneiro Maia.**

Para a Unidade – 44.90.51.00 – Secretaria Municipal de Planejamento projeto - o valor de **R\$80.845,85 (oitenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** destinado a **elaboração de 5 (cinco) importantes projetos:**

1. **Construção de campo sintético com toda estrutura necessária, como alambrado, vestiário, banco de reservas, iluminação e ornamentação em torno, no bairro Maromba;**
2. **Padronização das placas de informações nas estradas de Maromba e Maringá;**
3. **Calçamento com intertravado da via de Maringá e Maromba;**
4. **Reforma das Estações de Tratamento de Esgoto de Maringá e Maromba;**
5. **Construção de Portal Turístico para a região de Maromba, Maringá e Vales.**

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Guimarães Diniz
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

EMENDA IMPOSITIVA Nº 09 AO PROJETO DE LEI 749/2024

ORÇAMENTO PARA 2025

Em conformidade ao §1º do Art. 50-A da Lei Orgânica Municipal que estabelece critérios para a apresentação das Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal, segue abaixo a emenda impositiva apresentada pelo Vereador que a Subscrive:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R\$ 599.845,85 (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) da dotação: Unidade: 04.122.009.2302 – Emendas Impositivas – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica:

Para: 33.90.30.00 – material de consumo – material para academia de pilates e 3ª idade – R\$ 49.000,00;

Para: 44.90.52.00 – material permanente – equipamentos e móveis para o Bem estar Animal – R\$ 50.000,00;

Para: 33.90.30.00 – material de consumo – Secretaria Municipal de Saúde – 50.000,00;

Para: 44.90.52.00 – material permanente – equipamentos para atender o TFD – R\$ 51.000,00;

Para: 44.90.51.00 – construção – Praça Belos Prados - R\$ 109.845,85;

Para: 33.90.39.00 – Prestação de Serviço – revitalização da praça do Capacete – Playground – Iluminação - R\$ 90.000,00;

Para: 33.90.30.00 – material de consumo – Compras de Material Esportivo – 30.000,00;

Para: 33.90.39.00 – Prestação de Serviço – Transporte e alimentação para Atletas do Município – 30.000,00;

Capacete – Playground – Iluminação - R\$ 90.000,00;

Para: 33.90.30.00 – material de consumo – Setor de Patrimônio - Compras de Material para reparos em veículos – 50.000,00;

Itatiaia, 10 de dezembro de 2024.

MARCOS VINICIUS CAMPOS LEAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

EMENDA IMPOSITIVA Nº10 AO PROJETO DE LEI 749/2024 ORÇAMENTO PARA 2025

Em conformidade ao §1º do Art. 50-A da Lei Orgânica Municipal que estabelece critérios para a apresentação das Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal, segue abaixo a emenda impositiva apresentada pelo Vereador que a Subscrive:

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R\$599.845,85 (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) da dotação: Unidade: 04.122.009.2302 – Emendas Impositivas – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica:

Art. 2º - Para a Unidade 02.26 - Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0039.2303 - Manutenção de ações e Serviços de Saúde de Atenção Básica -Estratégia da Saúde de Penedo (ESF) – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$100.000,00 (cem mil reais) destinado para aquisição de equipamentos permanentes.

Art. 3º - Para a Unidade 02.26 - Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0039.2303 - Manutenção de ações e Serviços de Saúde de Atenção Básica -Estratégia da Saúde da Família de Maromba (ESF) – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$60.000,00 (sessenta mil reais) destinado para aquisição de equipamentos permanentes.

Art. 4º - Para a Unidade 02.26 - Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0039.2303 - Manutenção de ações e Serviços de Saúde de Atenção Básica -Estratégia da Saúde da Família da Vila Flórida (ESF) – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$60.000,00 (sessenta mil reais) destinado para aquisição de equipamentos permanentes.

Art. 5º - Para a Unidade 02.26 - Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0041.2073 - Unidade de Saúde de Pronto Atendimento 24h de Penedo – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$80.000,00 (oitenta mil reais) destinado para aquisição de equipamentos permanentes.

VEREADOR JOÃO MARCIO ALBINO SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
Av. dos Expedicionários, 205- Centro-Itatiaia/RJ-CEP: 27580-000
TEL.: (24) 3352-2245 – Ramal: 222



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

Art. 6º - Para a unidade 02.011 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - 27.812.0019.1008 Implementação de Unidades de Esporte e Lazer – Revitalização de área de lazer do bairro África 1 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 7º - Para a unidade 02.011 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 27.812.0019.2032 - Incentivo ao Esporte – 3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 8º - Para a unidade 02.011 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - 27.812.0019.1008 - Incentivo ao Esporte - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 9º - Para a unidade 02.009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Sistema de saneamento básico – 17.512.0016 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado exclusivamente para a compra de uma bomba de água para o bairro África 1.

Art. 10º - Para a unidade 02.013 - Fundo Municipal de Turismo - 23.695.0020.2036 - Realização de Eventos Turísticos - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Art. 11º - Para a unidade 02.021 - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Geração de Renda - 04.122.0001.0016 - Manutenção da Secretaria de Trabalho, Emprego e Geração de Renda - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes - R\$9.845,85 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco mil reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 12º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 09 de dezembro de 2024

VEREADOR JOÃO MARCIO ALBINO SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
Av. dos Expedicionários, 205- Centro-Itatiaia/RJ-CEP: 27580-000
TEL.: (24) 3352-2245 – Ramal: 222



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA
Gabinete do Vereador
Leonardo de Seixas Carvalho

EMENDA IMPOSITIVA Nº 11 AO PROJETO DE LEI 749/2024
ORÇAMENTO PARA 2025

Em conformidade ao §1º do Art. 50 - A da Lei Orgânica Municipal que estabelece critérios para a apresentação das Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal, segue abaixo a emenda impositiva apresentada pelo Vereador que a Subscrive: -

Art. 1º - Fica remanejado o valor de R\$ 599.845,85 (Quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) da dotação: Unidade: 04.122.009.2302 – Emendas Impositivas – 3.3.90.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica:

Art. 2º - Para a Unidade – 44.90.51.00 – Construção – Fica remanejado o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para a **Revitalização em toda extensão do balneário das Três Cachoeiras, em Penedo com construção de um deck com acessibilidade para PCD, quiosques e banheiros masculino e feminino.**

Art. 3º - Para a Unidade – 44.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente – o valor de R\$ 19.845,85 (dezenove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para **Secretaria de Esportes.**

Art. 4º - Para a Unidade 44.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente – o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o **Setor de Bem-estar Animal (SMS) para aquisição de equipamentos e materiais voltados à saúde animal e pública.**

Art. 5º - Para a Unidade 44.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos/ Material Permanente – o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a **aquisição de uma ambulância para a Unidade de Saúde do Bairro Vila Flórida em Itatiaia.**

Art. 6º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 09 de dezembro de 2024



Leonardo de Seixas Carvalho
Vereador



**IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**



**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA.

CONTRATADA: FARDIN AUDITORIA E PERÍCIA ATUARIAL LTDA,
CNPJ: 11.101.069/0001-28.

OBJETO: Terceira prorrogação do contrato administrativo nº 001/2022 de prestação de serviços técnicos especializados em elaboração de cálculo e avaliação atuarial para apuração do resultado técnico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, em referência a data-base 31/12/2024, conforme ao contrato n.º 001/2022.

PRAZO DA EXECUÇÃO: Pelo período de 01/01/2025 à 31/12/2025.

VALOR E DOTAÇÃO: A contratante utilizará a dotação **Órgão:** 01; **Unidade:** 03; **Atividade:** 2.080; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.1802, para o exercício de 2025, no valor global de R\$ 18.392,61 (dezoito mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

ALESSANDRA
ARANTES
MARQUES:0268
0216784

Assinado de forma
digital por ALESSANDRA
ARANTES
MARQUES:02680216784
Dados: 2024.12.12
12:08:25 -03'00'

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
Diretora Presidente do IPREVI
Matrícula: 7724



**IPREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia

CONTRATADA: CUSTOM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.095.530/0001-60;

OBJETIVO: O objeto do presente termo é o reconhecimento da dívida, referente à prestação de serviços sem cobertura, no período de 27/08/2024 a 13/10/2024, objetivando atender as demandas do Instituto, que foram utilizados no período descrito.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Projeto / Atividade: 2.080 – Gestão Operacional – Taxa Administrativa;

- Elemento de despesa: 3.3.90.40.00.00.00.1802 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.929,28

DATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO: 29/11/2024.

Atenciosamente,

ALESSANDRA
ARANTES
MARQUES:0268
0216784

Assinado de forma
digital por ALESSANDRA
ARANTES
MARQUES:02680216784
Dados: 2024.12.12
11:20:31 -03'00'

Alessandra Arantes Marques
Diretora Presidente do IPREVI
Matrícula 7724

Em tempo: Republicado por conter incorreções.